



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Aprova Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 9394/1996,

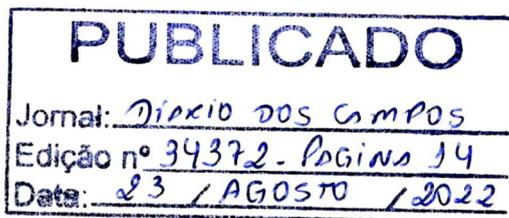
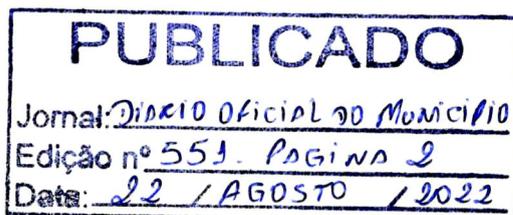
DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação nos termos de sua Instrução Normativa nº 04/2022-SEMED, de 22/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2022-SEMED

Assunto: Regulamentação de Acompanhamento Individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal.

O Secretário Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a(o):

- a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Ofício nº 66/22-ODV - Tribunal de Contas do Paraná;
- a necessidade de colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos do ensino fundamental, das instituições de ensino da rede pública Municipal;
- a necessidade de um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo, emite a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Objetivo:

O acompanhamento individualizado dos alunos é um instrumento de registro onde pode-se verificar e avaliar de forma individual, contínua e diária, a evolução da aprendizagem. Ela serve para que os professores possam acompanhar o progresso de cada aluno.

O registro desse acompanhamento individual possibilita que outros professores, instituições ou profissionais de outras áreas encontrem informações sobre o aluno e suas eventuais dificuldades de aprendizagem e disciplina na vida escolar, e consigam auxiliá-lo da melhor forma.

2. Funcionamento:

2.1. As instituições de ensino da rede municipal deverão registrar de forma individual e contínua a evolução de aprendizagem de seus alunos e possíveis problemas de aprendizagem.

2.2. O acompanhamento individual dos alunos do ensino fundamental, dará através, de uma ficha individual de acompanhamento contendo aspectos de aprendizagem e da trajetória socioemocional do aluno.

2.3. A ficha individual de acompanhamento deverá ser elaborada pelo professor regente juntamente com a equipe pedagógica da escola em que atua.

2.4. Todos os alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino deverá ter sua ficha de acompanhamento elaborada até o final de cada trimestre.

2.5. A ficha individual de acompanhamento deverá ser feita trimestral, juntamente com o conselho de classe realizado pelo professor e pela equipe pedagógica da instituição de ensino.

2.6. Em caso de transfêrencia escolar, deverá encaminhar a ficha de acompanhamento individual juntamente com os documentos solicitados para transferência.

2.7. A ficha de acompanhamento individual não deve se limitar as anotações da nota dos estudantes, mas sim evidenciar, de forma analítica, o percurso de aprendizagem dos estudantes com base no currículo escolar e aspectos comportamentais observados.

3. Atribuições das (os) profissionais responsáveis pelo acompanhamento individual dos alunos:

3.1. Atribuições da direção e equipe pedagógica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Abel Alves da Silva, 305 - Centro - Ventania - Paraná
CEP: 84.345-000 Fone: (42) 3274-1315

- a) apresentar e discutir a legislação específica do processo de acompanhamento individualizado dos alunos;
- b) orientar e analisar como os professores devem fazer o preenchimento da ficha individual de acompanhamento;
- c) garantir que os professores tenham orientações, tempo hábil para o preenchimento das fichas individuais dos alunos;
- d) garantir um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no período que compõe o ano letivo;
- e) propiciar um momento, onde os professores no início do ano letivo, tenham acesso as fichas do ano anterior de seus respectivos alunos.

3.2. Atribuições dos professores regentes:

- a) diagnosticar a individualidade de cada aluno, para que assim consiga elaborar as fichas individuais de acompanhamento;
- b) preencher as fichas individuais de acompanhamento de todos os alunos da turma em que atua, ao final de cada trimestre;
- c) manter os prazos estabelecidos pela instituição de ensino em que atua;
- d) realizar um trabalho conjunto com a equipe pedagógica, para então, acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, bem como assegurando que haja um acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do mesmo;
- e) possibilitar a superação das dificuldades apresentadas pelo aluno.

3.3. Atribuições dos técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar todas as instituições de ensino a colocar em prática o acompanhamento individualizado com critérios padronizados para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- b) analisar, autorizar e acompanhar a implantação e funcionamento das fichas individuais de acompanhamento.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação de Ventania, Estado do Paraná, em, 22 de agosto de 2022.

José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

